



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Sexta-feira • 12 de Julho de 2024 • Ano VIII • Nº 4124

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0M4MKJCRDBBNTHEHDRDQT

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA Nº 001/2024 de 11 de julho de 2024

"Dispõe sobre a decisão conjunta da Comissão especial para acompanhamento e triagem dos beneficiários do abono de que trata a Lei municipal de nº 344, de 18 de junho de 2024, sobre convocação dos profissionais do Magistério da Educação que ocuparam carga horário de 40 horas semanais para apresentarem documentos comprobatórios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os recursos auferidos pelo Município de Rio de Contas a título de complementação do FUNDEF, por meio de precatório e a necessidade da destinação de 60% (sessenta por cento) desses recursos para rateio entre os profissionais do magistério.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 344, de 18 de junho de 2024, Dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários decorrentes dos precatórios referentes aos valores do FUNDEF do Município de Rio de Contas-Ba.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os profissionais do Magistério da Educação que ocuparam carga horário de 40 horas semanais para apresentarem documentos comprobatórios no período de março de 1998 a dezembro de 2006. Os documentos deverão ser um destes: atas de resultados finais, fichas de matrículas, livro de ponto, cadernetas.

Art. 2º- O prazo para entrega dos documentos comprobatório iniciará no dia 12 de julho de 2024(sexta-feira) e encerrará no dia 19 de julho de 2024(Sexta-feira) sem prorrogação. Os profissionais do Magistério da Educação que ocuparam carga horário de 40 horas semanais e não apresentarem a documentação necessária dentro do prazo receberá o equivalente a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUCIÉLIO SANTOS TELES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rua Álvaro Dantas – Centro
CEP. 46.170-000 - E-mail: smecriodecontas@gmail.com